

**SECRETARIA DE
EDUCAÇÃO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência.

DADOS DO PREGÃO:

DATA DE ABERTURA: 11/05/2018 - 08h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Grupo

VALOR ESTIMADO: R\$ 662.162,28 (Seiscentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a contar da sua apresentação.

Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macaparana -
Rua Dr. Antônio Xavier, 11, centro - Macaparana-PE.
CEP: 55865-000 - Fone: (81) 3639-1156.



SUMÁRIO

I - PREÂMBULO

1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.0 DO OBJETO

3.0 DOS ANEXOS DO EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

ANEXO VII - PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

4.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTA E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.0 DO CREDENCIAMENTO

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENCELOPES 01 E 02

9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 01

10.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2018

I - PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria nº 094/2018, que este subscreve, comunica aos interessados que realizará na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO**, sob o regime de execução indireta, cuja licitação foi autorizada nos autos do Processo Licitatório nº 013/2018, a fim de selecionar a melhor proposta, obedecendo às condições estatuídas neste Edital e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 (com alterações posteriores) e demais disposições legais aplicáveis à matéria e previstas no presente Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 11/05/2018
HORÁRIO: 08h00min (oito) horas;
ENDEREÇO: Setor de Licitações, no edifício Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, situada na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 - Centro - Macaparana/PE.

OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 Os licitantes devem ater-se à fiel observância dos procedimentos estabelecidos neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar seu desenvolvimento, **desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.**

1.2 O abuso de direito, inclusive mediante comportamento inidôneo, a litigância inspirada pela má-fé e o uso do Recurso meramente protelatório serão motivos para apuração e punição em regular processo, com garantia da ampla defesa e do contraditório.

1.3 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá preencher o **Protocolo de Entrega do Edital - Anexo VII**, informando o nome da empresa, nº CNPJ/MF, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, devendo o mesmo comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido;

1.3.1 Os interessados nesta licitação deverão se dirigir à Comissão Permanente de Licitação, no Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Macaparana, sito à Dr. Antônio Xavier, 11 - centro, Macaparana/PE, no horário das **08h00min às 12h00min**, nos dias úteis. Os interessados deverão apresentar **CD-ROM ou Pen Drive** para retirada do Edital e respectivos anexos.

1.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.



1.5 Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Macaparana.

1.6 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

2.0 DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de **GENEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS** destinados à merenda escolar, de acordo com as especificações e quantidades e normas previstas no Termo de Referência - Anexo I, compreendendo os seguintes **GRUPOS**:

GRUPO 01: GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS;
GRUPO 02: PANIFICAÇÃO;
GRUPO 03: HORTIFRUTIGRANJEIROS;
GRUPO 04: CARNES E DERIVADOS;

2.2 Os licitantes poderão participar de um, dois, ou de todos os **GRUPOS** que for de seu interesse

3.0 DOS ANEXOS DESTA EDITAL:

3.1. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I Termo de Referência;
ANEXO II Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
ANEXO III Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação;
ANEXO IV Modelo de Declaração do Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal;
ANEXO V Modelo da Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
ANEXO VI Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO VII Protocolo de entrega do edital.

4.0 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1 Os recursos alocados para o pagamento dos gêneros alimentícios objeto deste edital correrão por conta das seguintes **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS N°**:

02.04.12.361.0016.2022.0001 - Manutenção da Alimentação Escolar.

3.3.90.3000 - Material de Consumo.

5.0 DA IMPUGNAÇÃO, CONSULTAS E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada no preâmbulo deste Edital, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica **poderá impugnar o Edital;**



5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

5.1.2. Os pedidos de impugnações aos termos do Edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 10.520/2003, e subsidiariamente nos termos do art. 41, §1º da Lei 8.666/93, devendo ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, em dias úteis, no **horário das 08h00min às 12h00min**, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

5.2. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, deverá ser designada nova data para a realização do certame, **exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;**

5.3. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como tal, recebendo o tratamento como mera informação;

5.4. As **consultas e os pedidos de esclarecimentos formais**, referentes ao presente edital serão processados e julgados na forma e nos prazos previstos na legislação pertinente, no endereço, descrito no preâmbulo deste Edital, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas;**

5.4.1. As **respostas das consultas e pedidos de esclarecimentos** serão materializadas através de **e-mail** informados pelas licitantes quando da retirada deste edital;

6.0 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 Poderão participar deste Pregão os interessados **pertencentes ao ramo de atividade** relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2 Não será admitida nesta licitação a participação de licitantes:

6.3 Que estejam em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação, que estejam reunidos em consórcio e sejam controladores, coligados ou subsidiários entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

6.4 Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Macaparana;

6.5 Que estejam impedidos de licitar e de contratar com o Município de Macaparana;

6.6 Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.7 Estrangeiros que não funcionem no País;

6.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



7.0 DO CREDENCIAMENTO:

7.1 No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por **agentes credenciados**, com poderes para **formular lances**, **negociar preços** e **praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases da licitação;

7.2 O credenciamento far-se-á através de **procuração por instrumento público ou particular**, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os poderes constantes no subitem 7.1, **sob pena de não poder participar da fase de lances**;

7.3 Sendo o representante sócio ou dirigente da licitante deverão apresentar cópia autenticada do respectivo **ato constitutivo** ou documento no qual estejam expressos os seus poderes;

7.4 Os licitantes deverão, ainda, apresentar no momento do **CREDENCIAMENTO**, juntamente com a respectiva **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente (CNH, Carteira de categoria Profissional) as seguintes **DECLARAÇÕES**:

7.4.1 **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com o modelo previsto ANEXO II** deste edital, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO”

7.4.2 **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo à Habilitação**, de acordo com o modelo previsto no **ANEXO III** deste edital, **em separado** dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO” e “HABILITAÇÃO”.

7.5 A não apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores não será motivo para a desclassificação ou inabilitação da licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela licitante durante os trabalhos;

7.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

7.7 As licitantes que, tendo **declarado pleno atendimento aos requisitos de habilitação**, deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a fase de **HABILITAÇÃO** serão punidas com a **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR** com a Administração por até **05(cinco) anos**, nos termos do art. 7º da **Lei Federal nº10.520/2002**.

7.8 Os documentos de **CREDENCIAMENTO** serão retidos pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo;

7.9 Para participar na condição de **ME/EPP**, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos exigidos nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2, a **Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, de acordo com o modelo constante no **ANEXO V** deste edital, **ou a CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).



7.10 Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e não vier a **comprovar essa condição através de um dos documentos exigidos no subitem 7.10**, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2016.

8.0 DA ABERTURA DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES 01 E 02:

8.1 A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços (01) e documentação para habilitação (02) será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com o que prescreve a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/1993, no que couber (aplicação subsidiária), e em conformidade com este Edital e seus anexos.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes de proposta e habilitação apresentados pelas licitantes credenciadas.

8.3 As licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços (**ENVELOPE Nº 1**) e a documentação de habilitação (**ENVELOPE Nº 2**), momento em que, com a abertura do **ENVELOPE Nº 1**, dar-se-á início à fase de classificação das propostas de preços.

8.4 A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

8.5 Os envelopes contendo as **proposta de preços** e os **documentos de habilitação**, deverão ser apresentados separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone, e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2018

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPARANA
[Razão Social e CNPJ da Licitante]
[Endereço, telefone e e-mail da Licitante]
PREGÃO PRESENCIAL Nº.004/2018

8.6 Não será admitido o encaminhamento dos envelopes por **via postal** ou **similar**, sendo recebidos apenas se entregues pessoalmente no ato de abertura da sessão pública.

9.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01:

9.1 A proposta de preço deverá ser formulada com base nas especificações e exigências no *Termo de Referência* - **ANEXO I** deste edital, bem como deverá obedecer as seguintes exigências:



9.1.1 Ser apresentada em papel timbrado da licitante, em 01(uma) via digitada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), indicar também o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

9.1.2 Conter a descrição de cada produto ofertado, indicando a **MARCA**, quando for o caso, atendendo as especificações técnicas do fabricante e as quantidades solicitadas no Termo de Referência - Anexo I do edital;

9.1.3 Indicar os preços unitários e preços global para cada **ITEM DO GRUPO**, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso. Fica entendido como preço global o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade exigida no Termo de Referência;

9.1.3.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários e globais ofertados todos os custos do frete, mão de obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir no fornecimento dos produtos, abrangendo, assim, todos os custos inerentes com o fornecimento;

9.1.4 O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data da entrega da proposta, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do instrumento do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9.1.4.1 Em caso de omissão do prazo de validade das propostas será considerado para efeito de julgamento o prazo previsto neste instrumento.

9.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.3 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.4. As propostas comerciais que atenderem aos requisitos deste Edital serão verificadas pelo Pregoeiro quanto a erros aritméticos, que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

9.4.1. Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

9.4.2. Se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, prevalecerá o preço unitário;

9.4.3. Se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão será considerado o resultado corrigido;

9.4.4. Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua proposta comercial será **desclassificada**.



9.5 Não serão consideradas vantagens não previstas no Edital ou ainda baseadas em ofertas das demais licitantes;

9.5.1 As licitantes deverão cotar **TODOS OS ITENS** que compõem o **GRUPO** sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**.

9.6 Sob nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, **exceto** quanto ao valor da proposta, caso a licitante seja classificada para a etapa de lances;

9.7 Cada licitante somente poderá apresentar apenas **01 (uma) proposta comercial**. Caso seja apresentada mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas **desclassificadas** para todos os efeitos;

9.8 Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, o Pregoeiro poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, será feita por escrito *via fac-símile*. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas

10.0 DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

10.1. No dia, hora e local designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante legal, proceder ao respectivo **CRENCIAMENTO**, antes do início da sessão, conforme estabelece o **item 7**, deste Edital;

10.2. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR GRUPO**, observado o prazo máximo do fornecimento, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital;

10.3. **Não caberá desistência de proposta após a abertura do envelope**, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo Pregoeiro, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste Edital, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro;

10.4. O Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio, examinará a aceitabilidade da proposta do menor preço por **GLOBAL POR GRUPO** e a compatibilidade do objeto proposto com as condições especificadas neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito, e:

10.5. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas escritas que:

10.5.1. Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus Anexos, ou que forem omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento, bem como, as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;



10.5.2. Opuserem-se a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários;

10.5.3. Ofertarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto desta licitação;

10.5.4. Consignarem preços simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero;

10.5.5. Oferecer propostas alternativas;

10.5.6. Contiverem preços condicionados a prazos, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.5.7. Que não atendam a todos os incisos dispostos no item 9.0 deste Edital, bem assim, aquelas contidas no Anexo I - Termo de Referência, deste Edital.

10.6. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços escritas e não tendo sido nenhuma destas desclassificadas por quaisquer dos motivos elencados nos incisos do item anterior;

10.7. Serão qualificados pelo Pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

10.8. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas escritas em ordem crescente de valores, até o máximo de 03 (três), excetuada a melhor proposta, integrar a relação de empresas classificadas a participar da disputa de lances verbais.

10.9. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do **autor da proposta de menor preço** e os demais, em ordem decrescente de valor, concedendo, a cada uma delas, o prazo de, no máximo **2 (dois) minutos para oferta de seus lances**;

10.10. O Pregoeiro poderá, motivadamente, **estabelecer limite de tempo para lances**, bem como o **valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances**, neste caso, a **redução mínima** entre os lances será no valor de **R\$ 100,00 (cem reais)**, mediante prévia comunicação às Licitantes e expressa menção na ata da sessão.

10.10.1. O Pregoeiro poderá ao longo da sessão de disputa de lances, **alterar o valor ou percentual** acima estipulado, conforme o caso para mais ou para menos, ou mesmo **dispensá-lo**;

10.11. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



10.12. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor;

10.13. Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte;

10.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata;

10.15. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.16. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta(s), cujos valores GLOBAL POR GRUPO sejam superiores aos estimados pela Administração e indicados no Termo de Referência - Anexo I, do Edital;

10.17. Sendo aceitável a proposta final de menor preço, classificada em primeiro lugar, para o objeto licitado, conforme especificado no item anterior será aberto o Envelope nº 02, contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação;

10.18. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, quanto à aceitabilidade da proposta e a habilitação, a licitante será declarada vencedora.

10.19. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta e o atendimento das exigências de habilitação, até que um licitante cumpra as condições fixadas neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

10.20. Nas situações previstas nos subitens 10.15, 10.16 e 10.17, deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor;

10.21. Microempresas - ME's e Empresas de Pequeno Porte - EPP's

10.21.1. As ME's e as EPP's mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

a) As ME's ou as EPP's, melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;



b) Não ocorrendo à apresentação da proposta das **ME's** e as **EPP's**, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido na alínea "a", deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d) O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de **ME** ou a **EPP**.

10.22 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do Certame;

10.23. Proclamado o resultado do julgamento da licitação, o Pregoeiro franqueará a palavra aos representantes das licitantes presentes para que, querendo, possam **manifestar a intenção de interpor recurso contra as decisões tomadas pelo Pregoeiro**;

10.24. Não havendo quem pretenda recorrer, o Pregoeiro adjudicará o objeto desta licitação em favor da licitante vencedora;

10.25. Adjudicado o objeto, a(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de adjudicação, para entregar, na Comissão de Licitação desta Prefeitura, a via escrita de sua respectiva proposta definitiva de preços, devidamente assinada pelo representante legal.

10.26. Atendida a exigência estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro, encaminhará os autos ao Prefeito para fins de homologação do resultado da licitação;

10.27. Manifestando qualquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado para fins de adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal;

10.28. Caso entenda necessário proceder a exame mais detalhado de lances verbais ou da documentação poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data, o horário e o local em que será divulgado o resultado do julgamento;

10.29. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento, será circunstanciada em ata;

10.30. Caso todas as propostas escritas sejam desclassificadas quando do confronto com os requisitos estabelecidos neste Edital, poderá o Pregoeiro, a seu exclusivo critério, fixar as licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novas ofertas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação, admitindo-se, nesta hipótese, a cotação de preços distintos dos inicialmente ofertados;



10.31. O procedimento do subitem anterior poderá ser adotado também no caso de inabilitação de todas as licitantes, hipótese em que a nova documentação deverá ser apresentada ao Pregoeiro no prazo **08 (oito) dias úteis**, contado da data da lavratura da respectiva Ata;

10.32. O Pregoeiro poderá solicitar esclarecimentos, pareceres e promover diligências destinadas a elucidar ou a complementar a instrução do processo, sempre que julgar necessário, fixando prazo aos setores competentes ou às licitantes para o atendimento;

10.33. Nas fases de julgamento das propostas e de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

10.34. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente;

10.35. Havendo interrupção dos trabalhos os envelopes não abertos, depois de serem rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;

10.36. Todas as propostas de preços escritas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão;

10.37. Após a homologação da presente licitação, a licitante cuja documentação não tiver sido examinada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolher o respectivo envelope junto a Comissão de Licitação, findo o qual o envelope e seu conteúdo serão fragmentados.

11.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

11.1. Sob pena de **INABILITAÇÃO** e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no **Envelope nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste Edital;

11.1.1 Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial. **Os que forem de emissão da própria da licitante** deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do **documento original** ao Pregoeiro **dispensa a autenticação em cartório**;

11.1.2 Para participar da presente licitação as empresas interessadas deverão apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) **habilitação jurídica;**
- b) **regularidade fiscal e trabalhista;**



- c) qualificação econômica e financeira.
- d) qualificação técnica.

11.2A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

- a) Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- b) Para **Sociedade Comercial** (Sociedades Empresárias em geral): Ato Constitutivo **devidamente consolidado**, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados;
- c) Para **Sociedade por Ações** (Sociedade empresária do tipo S/A): Ato Constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para **Sociedade Civil** (Sociedade Simples): Inscrição do Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira** em funcionamento no País, Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) **Declaração expressa** de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, (para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e do Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, c/c o art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27/10/99); **(ANEXO IV.)**

11.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF**;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, através de **Certidão Negativa de Débitos**;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Federal**, do domicílio ou sede da licitante e **regularidade com a Seguridade Social - INSS**, através de **Certidão Conjunta** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria Conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, através da apresentação do CRF - **Certificado de Regularidade do FGTS**, expedido pela **Caixa Econômica Federal - CEF**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;



- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2013, que acrescentou o Título VII-A à Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.5 Nos termos dos arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional será admitida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

11.5.1 Considera-se **Positiva com efeitos de Negativa** a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

11.6 No caso de **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, será assegurado para sua regularização o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da homologação, sob pena de decadência do direito;

11.7 A prova da Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação de:

- a) **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social **2016** da empresa exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

a.1) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os *Balços Patrimoniais* e *Demonstrações Contábeis* que contenham as seguintes exigências:

a.1.1 Quando se tratar de sociedades anônimas, apresentarem exemplar de página de Diário Oficial ou outro Jornal ou cópia autenticada da mesma onde conste o Balço Patrimonial e as *Demonstrações de Resultados Contábeis* da empresa licitante.

a.1.2 Quando se tratar de sociedades limitadas: balanço acompanhado das cópias dos **Termos de Abertura e Encerramento**, extraídos do *Livro Diário*, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, e da **Declaração de Habilitação Profissional - DHP Eletrônica** (*Resolução CFC nº 1.363, de 25 de novembro de 2011*) do responsável contábil da empresa licitante.

b) A **Demonstração Contábil** comprovará a boa situação financeira da licitante devendo ser baseada na obtenção dos índices de *Liquidez Geral (LG)*, *Solvência Geral (SG)* e *Liquidez Corrente (LC)*, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado iguais ou superiores aos índices abaixo indicados:



$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1,00$$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1,00$$

b.1 A licitante deverá apresentar o Memorial de Cálculos com as fórmulas acima juntamente como o Balanço Patrimonial;

b.2 No caso de a licitante apresentar resultado igual ou menor do que **1,00 (um)**, em qualquer dos índices relacionados na alínea anterior quando da sua habilitação, deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo correspondente a **10% (dez por cento)** do valor total da contratação, como exigência imprescindível para a sua habilitação.

b.3 Os licitantes deverão comprovar um **Capital Social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação sob pena de ser INABILITADO**. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) **Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) Certidão negativa de falência ou concordata, ou recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em **PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO**, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir.

c.1.1) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” **EXCLUIR os processos do PJe**, será obrigatória a apresentação da certidão constante da alínea “c.1”.

11.8 Relativos à Qualificação Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis;**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

b) **Licença Sanitária**, expedida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

c) **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante compatível com o objeto desta licitação.



11.9 Será **INABILITADA** a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da **regularidade fiscal das ME's e EPP's**.

11.9.1 No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.10 Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

11.11 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13 No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora.

11.14.1 Caso o licitante detentor do menor preço seja **ME ou EPP**, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, bem como na trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14.2 A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

11.14.3 A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.14.3.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n° 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.15 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata que mencionará todas as licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

12.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:



12.1 A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.

12.1.1 A proposta final deverá ser apresentada nos mesmos moldes que a original, salvo com relação ao preço ofertado após a fase de lances;

12.1.2 A proposta final deverá ser anexada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência vinculam a Contratada.

13.0 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 O objeto da licitação será adjudicado à licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0 DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

14.1 Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo **CONTRATANTE**.

14.2 Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.3 A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.4 Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham à incidir sobre o Contrato.

15.0 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1 O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o **§ 1º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93**.



15.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.

16.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

16.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

16.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

16.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

16.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.7 O **CONTRATANTE** não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

17.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude



fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

17.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

17.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

17.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

17.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

17.2.1 não atendimento às especificações mínimas exigidas dos produtos licitados;

17.2.2 retardamento imotivado do fornecimento dos gêneros alimentícios, ou de suas parcelas;

17.2.3 paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Educação;

17.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

17.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos produtos fornecidos;

17.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor ou por qualquer outra forma.

17.5 A aplicação das sanções será de competência da Secretaria de Educação.

18.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:



18.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Termo de Referência - Anexo I.

18.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações exigidas no **Termo de Referência - Anexo I** deste Edital.

19.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na **imediata desclassificação** da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

19.4 A participação da licitante proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital;

19.5 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 10.520/02 e na Lei nº 8.666/93, e demais legislação que regem a matéria.

Macaparana/PE, 25 de abril de 2018.

Elvis Olímpio Félix
Pregoeiro



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 INTRODUÇÃO:

1.1 Este documento foi elaborado à luz das Leis nº. 10.520/2002; nº 8.666/1993, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas a viabilizar o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas neste Termo de Referência. Deste modo, ele contém os elementos essenciais fixados nas referidas leis, descritos de forma a subsidiar os interessados em concorrer ao certame e a preparar sua documentação e proposta comercial.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

2.1 Justifica-se a aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objeto deste *Termo de Referência*, em face da necessidade do Município de disponibilizar gêneros alimentícios destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino.

2.2 Os gêneros alimentícios, objeto deste Termo de Referência, enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos ofertados a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3.0 DO OBJETO:

3.1 A presente licitação tem por objeto o fornecimento de **gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis**, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

3.2 A licitação está dividida em **GRUPOS**, conforme tabela abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos for de seu interesse:

GRUPO 01: GÊNEROS NÃO PERECÍVEIS;
GRUPO 02: PANIFICAÇÃO;
GRUPO 03: HORTIFRUTIGRANJEIROS;
GRUPO 04: CARNES E DERIVADOS;

3.3 DOS VALORES MÁXIMOS ESTIMADOS PARA CADA GRUPO

3.4 Os valores globais máximos estimados para aquisição dos gêneros alimentícios objeto deste *Termo de Referência* foram calculados tomando-se como base os valores médios praticados no mercado local conforme cotações anexas a este processo licitatório. Os valores máximos admitidos para cada um dos **GRUPOS** são os que se seguem:



GRUPOS	VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS (R\$):
GRUPO I	R\$ 278.589,28
GRUPO II	R\$ 42.420,00
GRUPO III	R\$ 78.660,00
GRUPO IV	R\$ 262.493,00
VALOR TOTAL	R\$ 662.162,28

3.5 Descrição dos itens que compõe cada grupo:

GRUPO I - NÃO PERECÍVEIS

ITEM	Gêneros alimentícios/Especificação	UND	QNTD	UNIT.	V.TOTAL
01	Açúcar tipo cristal de origem vegetal, produto processado da cana de açúcar com moagem refinada, com aspectos sólidos com cristais bem definidos, cor clara, peneirado, originário do suco da cana, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, substancias nocivas, parasitas e detritos animais e vegetais, com aspecto cor e cheiro próprio, sabor doce; não devendo apresentar sujidade, bolor, rendimento insatisfatório. Embalagem primária transparente, incolor, termossoldado contendo o produto e a embalagem também devem obedecer à legislação vigente com data de fabricação, prazo de validade e número de lote registrado no MS. Pacote com 30 unidades de 01kg	pacote	234	R\$ 49,18	R\$ 11.508,12



02	<p>Arroz parborizado branco do tipo I, de classe longo fina, de boa qualidade, polido de grãos inteiros, sem glúten, isentos de sujidades, de matéria terrosa, de parasitos, detritos animais e vegetais, isento de morfo, odores estranhos e de substancias nocivas Acondicionados em embalagens plásticas resistentes, transparente e incolor embalagem em plásticos atóxicos termossoldado e em embalagens identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, número de lote e de acordo com as normas em vigor da ANVISA. Pacote com 30 pacotes contendo 1kg.</p>	pacote	234	R\$ 63,36	R\$ 14.826,24
03	<p>Bebida Láctea tipo iogurte, sabores variados, com consistência cremosa ou líquida, acondicionada embalagem de saco plástico. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo, e estabilizantes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo 1 Litro.</p>	litro	7000	R\$ 2,65	R\$ 18.550,00



04	<p>Biscoito Doce sem recheio do tipo Maria, contendo basicamente farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), amido de milho, açúcar invertido, soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, sal, estabilizante lecitina de soja, aromatizante, acondicionado em filme BOPP, O produto e a embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação e prazo de validade, com número de lote. Caixa com 20 unidades com 400gramas.</p>	caixa	500	R\$ 44,30	R\$ 22.150,00
05	<p>Biscoito Recheado composto de Farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, óleo vegetal, farinha de trigo integral, farelo de trigo, açúcar invertido, cacau, chocolate branco, sal, leite em pó desnatado, ferro, vitamina A, gordura vegetal, corante de caramelo III, fermento químicos, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e bicarbonato amônio, aromatizantes, emulsificantes: lecitina de soja e ésteres de ácido diacetil tartarico e mono e diglicerídeos, acidulante ácido cítrico, corante beta caroteno sintético e corante natural carmim. CONTÉM GLÚTEN. Diversos sabores em unidades individuais. Caixa fechada com 30 unidades de 60 gramas/cada</p>	caixa	2000	R\$ 11,96	R\$ 23.920,00



06	<p>Biscoito Salgado tipo cream cracker, contendo basicamente farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal hidrogenada, amido, sal, extrato de malte, açúcar invertido, fermento e acidulante, ácido láctico, contendo glúten. Composição centesimal aproximada de: proteínas= 11g, lipídios= 15g, glicídios= 67g. O produto assim como sua embalagem deverá estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Caixa com 20 pacotes com 400 gramas</p>	caixa	500	R\$ 42,23	R\$ 21.115,00
07	<p>Café produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, tipo extra forte, com selo de pureza e qualidade ABIC. Embalagem primária devidamente identificada conforme determina a legislação vigente, com data de fabricação, prazo de validade e número de lote. Pacote com 20 pacotes de 250gramas.</p>	pacote	80	R\$ 88,50	R\$ 7.080,00
08	<p>Canela em pó, estando o mesmo fino e homogêneo; com apecto e cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos, acondicionada em saco plástico transparente e atóxico; de melhor qualidade. Pacote com 20g.</p>	pacote	1000	R\$ 0,78	R\$ 780,00
09	<p>Colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínos, grãos sadios, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspectos cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos a sua espécie, A embalagem deve conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, atender as especificações técnicas dos órgãos de vigilância sanitária de acordo com a resolução 12/78 a Cnpa. Pacote com 10 unidades contendo 100gramas</p>	pacote	500	R\$ 4,46	R\$ 2.230,00



10	Cominho condimento misto em pó , destinado a temperar alimentos, aspecto cor, sabor e cheiro próprio, moído, acondicionado em saco plástico de polietileno, atóxico transparente . Pacote com 10 unidades contendo 100gramas	pacote	300	R\$ 5,43	R\$ 1.629,00
11	Extrato de Tomate simples e concentrado , elaborado com frutos saudáveis, limpos e sem sementes, sem pele e sem corantes artificiais, o produto deve estar isento de sujidades e fermentação e não indicar processamento defeituoso. A composição centesimal aproximada deverá ser: proteínas= 2g, lipídios= 0.1g e glicídios= 9.7g, sódio= 316.67 a 430mg. Deve estar intacto, apresentar cor, sabor, odor característico, consistência pastosa, Caixa com 24 unidade de 340gramas.	caixa	170	R\$ 36,86	R\$ 6.266,20
12	Farinha de Mandioca torrada com grau de maturação intermediária seca fina, tipo I, branca. Não deverá apresentar misturas, resíduos, impurezas, sujidades, odor forte e intenso, não devendo estar úmida, fermentada ou rançosa, identificados com o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. pacote com 30 unidade contendo 1kg.	pacote	6	R\$ 92,50	R\$ 555,00



13	Farinha de Trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, tipo especial, obtido de grãos de trigo sãos, limpos de cor branca, isentos de sujidades, matérias terrosos e parasitos em perfeito estado de conservação; não podendo estar úmida, fermentada ou rançosa, devendo obedecer a legislação vigente, embalados sacos de polietileno transparente, atóxico com as informações: nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e número de lote de acordo com a legislação vigente. Pacote com 10 unidades contendo 1 kg.	pacote	120	R\$ 20,93	R\$ 2.511,60
14	Farinha Láctea , composta por multi grãos cevada, farinha de trigo integral , centeio, ferro, zinco e vitaminas. Embalada em sachê com 230gr. Caixa / 12unid.	caixa	256	R\$ 42,22	R\$ 10.808,32
15	Feijão Carioca tipo I , natural, novo, constituído de grãos inteiros, sãos, maduros, limpos e secos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionadas em sacos plásticos atóxicos termossoldados, devidamente impresso as informações exigidas pela lei, devendo obedecer a Portaria 161 de 24/07/87 - M.A. Pacote com 30 unidades contendo 1 kg	pacote	170	R\$ 83,33	R\$ 14.166,10
16	Flocos de cereais , composto por cereal integral com vitaminas e ferro, embalagem com 210gr.	Unid	800	R\$ 2,48	R\$ 1.984,00



17	Fubá de Milho Pré-Cozido composto por ferro e ácido fólico, obtido do processamento tecnológico adequado de grãos de milho limpos, sadios, degerminados, pré-cozido e seco, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais ou vegetais. Deve conter cor e sabor característico, embalado em saco plástico atóxico transparente, com informações dos produtos como nome da marca, data de fabricação, prazo de validade, número de lote de acordo com o exigido pela lei. pacote com 30 embalagens contendo 500gramas	pacote	600	R\$ 27,00	R\$ 16.200,00
18	Goiabada , contendo pectina, ajustador de PH e outros ingredientes permitidos a sua composição, tipo goiabada, com consistência cremosa, insetos de sujidade, parasitas e larvas , com aspecto, cor, odor e sabor próprio. Acondicionado em potes de 600 gramas , com validade de 10 meses a partir de sua data de entrega. Caixa com 20 unidades	caixa	250	R\$ 61,97	R\$ 15.492,50
19	Leite de coco , do fruto do coqueiro, adquadamente prensada através de processos tecnológicos aquados, não passando por nenhum tratamento químico. Embalagem com 500ML.	Unid	640	R\$ 3,35	R\$ 2.144,00



20	<p>Leite em Pó integral, com teor de matéria gorda enriquecida com vitaminas A e D, emulsificante de soja, de origem animal, obtido unicamente da desidratação do leite de vaca e apto para a alimentação humana mediante processos tecnologicamente adequados, devendo ser de cor branca, integral, com odor e sabor agradável e característico, outras vitaminas e minerais desde que sejam comprovados. Fabricado a partir de matéria prima selecionada, isento de matéria terrosa, parasito, larvas e detritos animais e vegetais. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deverão estar em conformidade com a legislação vigente, constando marca, data de fabricação, validade e número de lote. Pacote com 50 unidades contendo 200gramas</p>	pacote	300	R\$ 156,97	R\$ 47.091,00
21	<p>Margarina Vegetal cremosa com adição de sal, leite em pó e/ou soro de leite em pó, composto de 62% de gordura, leite, água e vitamina A (1.500U.I/100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol, conservadores: sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio, aroma idêntico ao natural de manteiga, acidulante ácido láctico, antioxidantes: EDTA - cálcio dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma ou idêntico ao natural betacaroteno, podendo conter vitamina e outras substancias permitidas, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, acondicionado em potes plásticos, atóxico Embalagem original devidamente identificada com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Não contendo glúten. Caixa com 24 unidades com 250 gramas.</p>	caixa	130	R\$ 33,96	R\$ 4.414,80



22	Massa Alimentícia (Macarrão) de boa qualidade, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), tipo seca para macarronada, formato espaguete, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo especial, ovos e demais substancias permitidas, composto de matérias primas de primeira qualidade, isentas de material terroso, corantes artificiais, sujidades, parasitos. com as especificações exigidas pela lei vigente. Pacote com 20 unidades contendo 500gramas	pacote	600	R\$ 25,77	R\$ 15.462,00
23	Milho para munguzá , contendo 80% de grãos inteiros, preparados com materias primas sãs, limpas, insentas de materias terrosas, parasitos e detritos animais ou vegetais com no maximo 15 % de umidade. Embalagem com 500gramas.	kg	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
24	Mistura a Base de amido, tipo Cremogema , Acondicionado em embalagem de papel resistente, sabor tradicional, de primeira qualidade. Embalagem com 200g	kg	500	R\$ 13,53	R\$ 6.765,00
25	Óleo comestível de Soja obtido de espécie vegetal isenta de ranço e substâncias estranhas, acondicionado em embalagem plásticas com 900 ml, o produto deve ser refinado de acordo com os padrões legais. Deverá conter vitamina E. As embalagens devem ser de acordo com a legislação vigente, com prazo de validade e data de fabricação. Caixa com 20 unidades.	caixa	130	R\$ 67,63	R\$ 8.791,90



26	Sal refinado, iodado, beneficiado e isentos de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas. Não deve apresentar sujidade e misturas inadequadas. Umidade máxima de 0.2%. Produzido e embalado em conformidade com a legislação vigente. Pacote com 30 unidades contendo 1 kg	pacote	30	R\$ 13,80	R\$ 414,00
27	Vinagre Fermentado acético de álcool, água. Conservante, metabissulfito de sódio, Acidez Volátil 4,0%. Não contém glúten. Caixa com 12 unidades contendo 500ml.	caixa	70	R\$ 15,35	R\$ 1.074,50
TOTAL					R\$278.589,28

GRUPO II - PANIFICAÇÃO

ITEM	Gêneros alimentícios/Especificação	UND	QNTD	UNIT.	V.TOTAL
1	Pão - tipo Seda, composição mínima da massa: 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0.4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0.2 gramas de açúcar, 1.2 gramas de fermento biológico, 0.4 gramas de gordura vegetal, matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagem apropriadas.	KG	3.000	R\$ 7,36	R\$ 22.080,00
2	Pão - tipo Francês, composição mínima da massa: 40 gramas de farinha de trigo, 1 grama de sal, 0.4 gramas de reforçador, 24 ml de água, 0.2 gramas de açúcar, 1.2 gramas de fermento biológico, 0.4 gramas de gordura vegetal, matéria prima de qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, pesando 50 gramas por unidade, vida útil de 6 horas, embalado em embalagem apropriadas.	KG	3.000	R\$ 6,78	R\$ 20.340,00
VALOR TOTAL					R\$42.420,00



GRUPO III - HORTIFRUTIGRANJEIRO

ITEM	Gêneros alimentícios/Especificação	Unid.	QNTD	UNIT.	V.TOTAL
01	Alho in natura , sem réstia, bulbo inteiro, nacional, de boa qualidade, compactos, aparência fresca e sã, firme e intacto, do tipo especial, classe 6, isentos de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, lesões, perfurações e cortes, sujidades, parasitos ou larvas e resíduos de defensivos agrícolas, com tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, estarem fisiologicamente sadios e sem substancias nocivas a saúde. Respeitando a Portaria nº 242 de 17/09/92 e Portaria nº 127 de 04/10/91 do Ministério da Agricultura e Reforma Agrária.	KG	600	R\$ 14,23	R\$ 8.538,00
02	Batata Inglesa lisa , de primeira, com polpa intacta e limpa, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de sujidades aderentes as cascas, isentas de umidade externa, odor e sabor estranho, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucados, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, devendo ser graúda. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca. De conformidade com a Portaria M.A 69 de 21/02/95 e Portaria M.A 523 de 28/08/96. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvida, bem formada, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológica, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3.000	R\$ 2,79	R\$ 8.370,00



03	Beterraba sem folhas , lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes. Isenta de umidade externa anormal. De conformidade com a Portaria M.A nº 529 de 18/03/97. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	300	R\$ 3,08	R\$ 924,00
04	Cebola classe médio tipo especial , de primeira, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras, perfurações, cortes, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, devendo ser bem desenvolvida, isenta de sujidade, livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, isenta de umidade externa anormal, parasita e larvas, de conformidade com a Portaria M.A nº 529 de 18/03/97. Deve apresentar características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	R\$ 3,06	R\$ 6.120,00
05	Cenoura de primeira , lisa, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo, sem rama, fresca. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de umidade externa anormal, parasitas e larvas. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	2000	R\$ 3,35	R\$ 6.700,00



06	Chuchu classe média tipo especial, de primeira, apresentando grau de maturação intermediária tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas ao consumo, com odor agradável e consistência firme, com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e qualidade, pesando entre 300 e 400 gramas a unidade, de acordo com a Portaria M.A. 412 de 07/10/86. Livre da maior parte possível de terra aderente a casca e de resíduos de fertilizantes, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica. Isenta de umidade externa anormal, parasitas e larvas. Deve apresentar características do cultivar bem definidos, estar fisiologicamente desenvolvidas, não lenhoso, bem formados, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças, estar em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	2000	R\$ 1,73	R\$ 3.460,00
07	Maçã em grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos típicos da variedade.	KG	2000	R\$ 6,02	R\$ 12.040,00
08	Mamão Formosa produto fresco e com grau de maturação intermediária tal que lhes permita suportar manipulação e conservação adequada para o consumo mediato e imediato, de ótima qualidade, cheiro, sabor próprio, tamanho e coloração uniforme, apresentando cor em conformidade, sem manchas, machucados, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, sendo bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta, apresentando odor agradável, sem danos físicos e mecânicos, sem apresentar sujidades, perfurações, machucados, coloração não característica, mofo sinais de apodrecimento.	KG	3000	R\$ 2,18	R\$ 6.540,00
09	Melancia em grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos típicos da variedade.	KG	4000	R\$ 1,62	R\$ 6.480,00



10	Melão em grau de maturação intermediária que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos típicos da variedade.	KG	3000	R\$ 2,06	R\$ 6.180,00
11	Pimentão fresco de primeira qualidade, com grau de maturação intermediária, tal que permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade. Com ausência de sujidades, parasitas, larvas, machucados, manchas que possam alterar a aparência e qualidade e isento de qualquer produto tóxico. De acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	kg	800	R\$ 4,56	R\$ 3.648,00
12	Tomate salada , produto fresco de boa qualidade com grau de maturação intermediária, tal que permita suportar a manipulação e o transporte, compacto e firme com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, aroma, cor e sabor típicos da espécie em perfeito estado de desenvolvimento, apresentando também odor agradável, sem apresentar manchas, bolores, sujidades, perfurações, machucados, ferrugens ou outros defeitos que possam alterar a aparência e a qualidade do produto, necessitando estar insetos, parasitas e larvas. De conformidade com a Portaria M.A. nº 533 de 30/08/95. Deve apresentar característica do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e maturação. De acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	3000	R\$ 3,22	R\$ 9.660,00
TOTAL					R\$78.660,00



GRUPO IV - CARNES E DERIVADOS

ITEM	Gêneros alimentícios/Especificação	UND	QNTD	UNIT.	V.TOTAL
01	Carne Bovina - tipo Acém ou Paleta, sem osso, sem pelanca, sem gordura, resfriada, e no máximo 10% de sebo ou gordura; com aspectos cor, cheiro e sabor próprio. Embalada em embalagens própria sem sujidades e ação de micróbios, inspecionada pelo SIF. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidas pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS. A embalagem do produto deverá ser em sacos de polietileno de baixa densidade, atóxico, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento.	KG	4000	R\$ 12,91	R\$ 51.640,00
02	Carne Bovina Moída de primeira, resfriada, limpa, sem nervos, sem tendões, sem aponervoses, sem gordura, e no máximo 10% de sebo ou gordura. Com características organolépticas cor, cheiro e sabor próprio, não pegajoso e sem manchas esverdeadas. Embaladas em embalagens próprias e com identificação do produto; inspecionada pelo SIF. Apresentar certificado de Inspeção Estadual ou Federal. Seguir os padrões microbiológicos estabelecidos pela Resolução RDC nº 12 de 02/01/01 ANVISA/MS.	KG	3000	R\$ 12,84	R\$ 38.520,00
03	Carne Bovina tipo Charque ponta de agulha de primeira qualidade, embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente é resistente, contendo informações do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais, de acordo com a portaria do Ministério da Agricultura, Dipoa nº 304 de 22/04/96 e nº 145 de 22/04/98 da resolução da ANVISA nº 105 de 19/05/99.	KG	4000	R\$ 14,23	R\$ 56.920,00
04	Figado congelado , com aspecto próprio sem manchas esverdeadas, na cor, cheiro e sabor próprio, com ausencia de sujidades parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 9,09	R\$ 4.545,00
05	Filé de Merlusa, congelado, com aspectos, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Contendo na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	kg	300	R\$ 16,61	R\$ 4.983,00



06	Filé de Polaca, congelado, com aspectos , cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Contendo na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	KG	300	R\$ 16,60	R\$ 4.980,00
07	Frango inteiro, congelado, com aspectos próprios, não pegajoso, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Acondicionadas em sacos de polietileno atóxico e resistente, contendo na embalagem nome do fabricante, prazo de validade e inspeções sanitárias.	kg	10000	R\$ 6,38	R\$ 63.800,00
08	Ovo de Galinha, produto fresco com casca firme e homogênea, tipo especial de 55 a 60 gramas de peso por unidade, conforme Decreto Lei 3.748 de 12/07/93, artigo 687, com grau de maturação intermediária, branco, grande, devendo apresentar odor agradável, isento de sujidades, fungos, perfurações, coloração não característica, rachaduras e substancias tóxicas, acondicionados em embalagens apropriada de caixa de papelão ondulado. Bandeja com 30 unidades.	bandeja	2.500	R\$ 10,01	R\$ 25.025,00
09	Proteína Texturizada de Soja (saborizada de FRANGO) obtida da farinha desengordurada de soja, acondicionada em saco plástico atóxico Pacote com 20 Unidades contendo 500 gramas.	pacote	200	R\$ 60,40	R\$ 12.080,00
VALOR TOTAL					R\$262.493,00

4.0 DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS:

4.1 O prazo de vigência do fornecimento será de **12 (doze) meses** a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do § 1º, do Art. 57 da Lei n.º8.666/93.

4.2 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.

5.0 DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

5.1 Os gêneros alimentícios serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Secretaria de Educação;



5.2 Os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis objeto deste PREGÃO deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Educação.

5.3 Não será aceita a recusa da entrega nas unidades localizadas nos Distritos, devido a problemas de distância ou outros motivos;

5.4 A requisição de fornecimento dos gêneros alimentícios emitida pela Secretaria de Educação, terá seu teor repassado para a **CONTRATADA** por meio de telefone, através de formulário enviado por *fac-simile* ou pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 08h00min às 16h00min;

5.5 Os gêneros deverão ser no ato da entrega, apropriados para o consumo. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os gêneros alimentícios que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e no contrato e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;

5.6 Os gêneros serão entregues somente ao funcionário indicado pela Secretaria de Educação, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

5.7 Os gêneros alimentícios a serem fornecidos deverão ter na data da entrega o prazo de mínimo de validade de 04 (quatro) meses, **quando for o caso**, salvo aqueles cujo prazo esteja especificado nos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência - Anexo I deste edital;

5.8 Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da **CONTRATADA**;

5.9 Os gêneros alimentícios serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria de Educação, não representando para as mesmas a obrigação de utilização da totalidade dos referidos gêneros licitados.

6.0 DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

6.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

6.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

6.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.4 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



6.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

6.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.7 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:

7.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá na apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação, qual seja, **fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis;**

a.1) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o Parágrafo 3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

b) **Licença Sanitária**, expedida pela Vigilância Sanitária do Município da sede da empresa licitante, na qual constem atividades compatíveis com o objeto ora licitado.

c) **Alvará de Funcionamento** da empresa licitante compatível com o objeto desta licitação.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta das Dotações Orçamentárias:

02.04.12.361.0016.2022.0001 - Manutenção da Alimentação Escolar.

3.3.90.3000 - Material de Consumo.

9.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02(dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:



9.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

9.1.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

9.1.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

9.2.1 não atendimento às especificações mínimas relativas aos gêneros licitados;

9.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos gêneros, ou de suas parcelas;

9.2.3 paralisação do fornecimento dos gêneros, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria de Educação;

9.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

9.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos gêneros fornecidos;

9.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo fornecedor ou por qualquer outra forma.

9.5 As sanções relacionadas nos subitens anteriores também poderão ser aplicadas àquele que:

9.5.1 deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

9.5.2 apresentar declaração ou documentação falsa;

9.5.3 ensejar o retardamento do fornecimento dos bens, objeto da licitação; não manter a proposta;

9.5.4 falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;

9.5.5 comportar-se de modo inidôneo;

9.5.6 cometer fraude fiscal.



9.6 A aplicação das sanções será de competência da Secretária Municipal de Educação.

10.0 DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

10.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.2 Durante o recebimento, do objeto desta contratação, serão observados às especificações e condições previstas no Anexo I - Termo de Referência.

10.3 A Secretaria de Educação rejeitará no todo ou em parte, os gêneros alimentícios entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no anexo do Termo de Referência, assim como os que estiverem com prazo de validade vencido.

Macaparana-PE, 25 de abril de 2018.

Maniara Coutinho de Lima França
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

À
Prefeitura Municipal de Macaparana

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N°004/2018

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio do seu representante legal, Sr _____, portador da carteira de identidade n° _____, expedida pelo _____, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, PREGÃO PRESENCIAL N°004/2018.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À
HABILITAÇÃO

À
Prefeitura Municipal de Macaparana

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

..... (nome da empresa),
CNPJ/MF nº, (endereço completo),
declara sob as penas da lei que até a presente data inexistem fatos supervenientes
impeditivos para a sua habilitação na licitação em referência e está ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), de de 2018.

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
Prefeitura Municipal de Macaparana

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

....., inscrita no CNPJ n°,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a),
portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF-MF n°
....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que
não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(local e data)

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
Prefeitura Municipal de Macaparana

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2018

A empresa _____
inscrita no CNPJ sob o n° _____, domiciliada na Rua
_____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins
do disposto no art. 3º da Lei Complementar n°. 123 de 14.12.2006, que:

- a) Se enquadra como **MICROEMPRESA - ME** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do art. 3º da Lei Complementar nº123 de 14.12.2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º do art. 3º, da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura, nome e número de identidade do declarante



ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO
Nº...../2018, QUE ENTRE SI, CELEBRAM UM
LADO O MUNICÍPIO DE MACAPARANA COMO
CONTRATANTE E DO OUTRO LADO A
EMPRESA.....

O MUNICÍPIO DE MACAPARANA, sediado na Rua Dr. Antônio Xavier, 11 - centro - Macaparana/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.11.361.888/0001-04, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de, residente e domiciliado à Rua, nº, inscrito no CPF-MF sob nº., e de outro lado,, estabelecida à Rua, nº, inscrita no CNPJ-MF sob o nº., neste ato representada pelo seu representante legal Sr.(a), residente e domiciliado na cidade do, inscrito no CPF/MF sob o nº., doravante denominados **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificadamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidação determinada pelo art. 3º da Lei nº. 8.883/1994, vinculado ao Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Presencial nº/2018 e à Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto deste contrato o fornecimento de, com **entrega parcelada**, de acordo com as especificações mínimas e quantidades previstas no Termo de Referência.

1.2 Descrição do Objeto:

(Planilha com os itens)

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1 O valor global estimado deste contrato é R\$(.....), que corresponde aos **ITENS**:.....

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1 O prazo de vigência do fornecimento dos Gêneros Alimentícios será de 12 (**doze**) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º8.666/93, desde que o fornecimento esteja



sendo efetivado dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Macaparana.

3.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior poderá ter sua vigência antecipada, na hipótese de vir a ser realizada nova licitação com o mesmo objeto, bastando para tanto ser a CONTRATADA notificada com 30 (trinta) dias de antecedência, não cabendo indenização seja a qualquer título.

3.2 Os preços dos Gêneros Alimentícios objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura do contrato;

3.3 A partir da data de aniversário do contrato, a CONTRATADA poderá ter direito ao reajustamento dos preços. Neste caso, utilizar-se-á como índice do reajuste o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, fornecido pela IBGE - Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística.

3.4 Os Gêneros Alimentícios objeto deste contrato, depois de licitado deverão ser entregues em no máximo **05 (cinco) dias** após o recebimento por parte da CONTRATADA, da respectiva Ordem de Fornecimento encaminhada pela Secretaria de Educação;

3.5 A entrega do(s) produtos deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, exclusivamente de segunda à sexta-feira no horário das 08h00min às 16h00min.

3.6 O(s) produtos será(ão) conferido(s) e, se achado(s) desconforme(s) com as especificações constantes na proposta de preço, ou com irregular(es), será(ão) devolvido(s) à Contratada que terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** para substituí-los.

3.7 Por ocasião do fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto deste contrato, a Secretaria de Educação, reserva-se o direito de proceder à inspeção da qualidade dos mesmos e a rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações previstas no Anexo I do edital, obrigando-se a CONTRATADA a promover a devida substituição, observado o prazo de que trata o subitem 3.6 deste contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

4.1 O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

4.2 O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.2.1 O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



4.4 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.4.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.5 O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.7 O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.04.12.361.0016.2022.0001 - Manutenção da Alimentação Escolar.

3.3.90.3000 - Material de Consumo.

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

6.1 O regime jurídico deste Contrato confere ao **MUNICÍPIO DE MACAPARANA** as prerrogativas relacionadas no Art. 58 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e as obrigações que se seguem:

6.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;

6.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento objeto deste contrato, através da Secretaria Municipal de Educação;

6.1.3 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento objeto deste contrato, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas no Edital, no Termo de Referência - Anexo I, bem como neste contrato.

6.2 São conferidos à **CONTRATADA** os direitos relacionados no art. 59, § 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº. 8.666/93, e as constantes nos artigos 55 inciso XIII, 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, e, ainda:

6.2.1 Fornecer os Gêneros alimentícios de acordo com as determinações do **CONTRATANTE** e as normas previstas neste contrato, assim como as definidas no Edital e no Termo de Referência - Anexo I.

6.2.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica;



6.2.3 Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no *parágrafo 1º do artigo 65*, da *Lei n.º 8.666/93* e posteriores alterações.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1 A adjudicatária que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 02 (dois) anos**, sem prejuízo das multas e penalidades que se seguem:

7.1.1 multa, conforme os limites máximos abaixo estabelecidos:

- a) **0,5% (cinco décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) **10% (dez por cento)** sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do fornecimento, em caso da inexecução total da obrigação assumida.

7.1.2 **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis;

7.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 02 (dois), conforme dispõe o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7.2 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1 não atendimento às especificações técnicas relativas aos Gêneros alimentícios licitados;

7.2.2 retardamento imotivado de fornecimento dos Gêneros alimentícios, ou de suas parcelas;

7.2.3 paralisação do fornecimento dos Gêneros alimentícios, sem justa causa e prévia comunicação à Secretaria Municipal de Educação ;

7.2.4 entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5 alteração da qualidade ou quantidade dos Gêneros alimentícios fornecidos;



7.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso de multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

7.4 O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela ao fornecedor ou por qualquer outra forma.

7.5 A aplicação das sanções será de competência do Secretário Municipal de Educação.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

8.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

8.2 Para o recebimento, objeto desta contratação serão observadas as especificações e condições previstas no Anexo I do edital.

8.3 O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, os Gêneros Alimentícios entregues em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos *artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93*;

9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos *incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93*, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;

9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 A **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** deverá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à **CONTRATADA**, todas e quaisquer irregularidades ocorridas durante o fornecimento do objeto deste contrato, a fim de que sejam tomadas devidas providências.

10.2 Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a **CONTRATADA** em todos os seus termos, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº004/2018**, e todos os seus Anexos, bem como a proposta de preço ajustada da **CONTRATADA**.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:



11.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Macaparana, Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Macaparana/PE, de de 2018.

PELO CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:



ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2018.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis destinados à merenda escolar, de acordo com as especificações, quantidades e normas previstas no Termo de Referência.

RAZÃO SOCIAL:			
CNPJ N.º:			
ENDEREÇO :			
BAIRRO:		CEP:	
MUNICÍPIO:		ESTADO:	
FONE.:		FAX:	
E-MAIL.:			

Neste ato estamos retirando o edital e respectivos anexos, e declaramos ter pleno conhecimento de que o preenchimento incorreto deste protocolo exime o Município de Macaparana de qualquer responsabilidade quanto ao não recebimento de correspondência, e-mail, e/ou mensagens que possam ser enviadas.

Macaparana/PE, de de 2018.

Nome:

Assinatura:

